



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1047/2023

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de dezembro de 2023, com base prevista no **Art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021**, atendendo ao **Pedido de Compra/Serviço Nº 12993/2023** da Secretaria Municipal de Saúde, juntamos as seguintes peças numeradas e rubricadas pela Secretaria de Suprimentos pertinentes ao Processo de Dispensa de Licitação constante de:

Autuação	Fl. 01
Pedido de Compra/Serviço	Fl.
Justificativas e laudos pertinentes	Fl.
Estudo Técnico Preliminar	Fl.
Termo de Referência	Fl.
Orçamentos e pesquisas de preços	Fl.
Aviso de Dispensa de Licitação	Fl.
Bloqueio de valores	Fl.
Demais orçamentos	Fl.
Resultado de Dispensa de Licitação	Fl.
Documentos da empresa	Fl.
Parecer Jurídico	Fl.
Despacho Ordenador Despesa	Fl.
Contrato	Fl.
Autorização/empenho	Fl.
Publicações	Fl.

Giruá – RS, 11 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1047/2023

OBJETO/ASSUNTO: Aquisição de peças para o conserto do veículo ambulância Citroën, placa IXA4904 ano/modelo 2014/2014 CHASSI 935ZCWMNCE2141435 RENA VAN1074719260, patrimônio 211494, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como:

Considerando as informações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE requisitante destes autos, como os elementos da caracterização da necessidade, da razão da escolha e da justificativa.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que dentre outras ponderações, anui com a contratação via dispensa de licitação para o objeto desse processo.

Considerando a necessidade da referida contratação, coloca a dispensa ao abrigo do **Art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021**, posto que o Administrador, diante da possibilidade de optar pela dispensa tem o dever de adotar o critério da conveniência e oportunidade diante demais critérios que o levam a decidir pela contratação em comento.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratificar os atos e homologar o **Processo de Dispensa de Licitação Nº 1047/2023**, e contratou a empresa **CAP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 90.196.999/0001-89, e a empresa **PANORAMA PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 90.522.640/0001-54, para aquisição de peças para o conserto do veículo ambulância Citroën, placa IXA4904 ano/modelo 2014/2014 CHASSI 935ZCWMNCE2141435 RENA VAN1074719260, patrimônio 211494, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se.

Giruá – RS, 11 de dezembro de 2023.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal